Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.170 DE 08 DE fevereiro DE 1973.

CONCEDE ANISTIA GERAL DE MULTA DE MORA

Art. 1º - Fica concedida, por 30 (trinta) dias, uma anistia geral de multa de mora, em todos os impostos/ e taxas atrasados, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, dêsde / que estes não estejam em fase de execução judicial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de fevereiro de 1.973.

DR. PEDRO OSMAIA HADER

- PREFEITO -